

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020.
CE-ASCL.P- 425/20

Ao Senhor
Heliton Fernandes do Carmo
Coordenador de Licenciamento Ambiental de Mineração e Pesquisa Sísmica Terrestre – COMIP
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA
70.818 – Brasília/DF

Assunto: PSQ - Termo de Referência do EIA/RIMA

Ref.: 1 - Nota Técnica Nº 14/2020/COMIP/CGTEF/DILIC, de 23/10/20;
2 - Of.595/2020/COMIP/CGTEF/DILIC, de 18/08/20.

CNPJ: 00.322.818/0033-08
Processo: 02001.014391/2020-17.

Prezado Coordenador,

A Nota Técnica (NT) da Ref. 1 contém parecer deste Instituto referente às alterações e esclarecimentos de alguns itens da proposta de Termo de Referência (TR) do Projeto Santa Quitéria (PSQ), encaminhada pela Ref. 2; especificamente, quanto ao item 53 do TR, também avaliado na citada NT, item que trata a questão hídrica do empreendimento, é pertinente esclarecer o seguinte, em adendo a cada item:

• **Parágrafo II do subitem 4.2 da NT** - reiteramos o entendimento ali transcrito.

• **Parágrafo IV do subitem 4.2 da NT** - Quanto à avaliação no item, é importante deixar claro que não haverá captação hídrica no empreendimento; nem nos limites de suas áreas ou fora destas. O abastecimento de água será provido pelo Governo do Estado do Ceará, através de sua empresa, a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos.

• **Parágrafos V e VI do subitem 4.2 da NT** - É correto identificar que a água é um insumo importante para realização do projeto, como são as necessárias licenças ambientais; contudo, no momento, tanto o Projeto de Implantação da Adutora, quanto o Projeto Santa Quitéria, seguem ritos separados, em função da maturidade desses empreendimentos, seus empreendedores (Consórcio responsável pelo Projeto Santa Quitéria e o Governo do Ceará responsável pela Adutora), aporte de recursos por esses empreendedores e outros; certo é que, sem licenças e sem água o projeto não logrará êxito em sua realização; cabendo a cada empreendedor providenciar as licenças necessárias, no âmbito federativo que couber, para seus respectivos empreendimentos.

• **Parágrafo VIII do subitem 4.2 da NT** – Mais uma vez, é importante afirmar que, caso se chegue na fase de implantação do projeto (fase que gerará a necessidade de LI), e não se tenha obtido a indicação firme de implantação da adutora, o projeto não ocorrerá.

• **Parágrafo IX e X do subitem 4.2 da NT** – Quanto ao artigo 13, *caput* da Lei Complementar nº 140/2011, destacamos o seguinte: a Lei Federal 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para o Saneamento Básico – em consonância com os conceitos previstos no Art. 2º, Inciso III e Art. 3º, Inciso I – prevê de forma expressa em seu artigo 8º, a competência e titularidade dos serviços de saneamento básico aos Estados e Municípios. E, justamente no exercício dessa competência, na qualidade de titular do serviço público previsto em Lei, que o Estado do Ceará firmou com o Consórcio compromisso de implantar na região a infraestrutura adequada de abastecimento de água.

INB Rio - Sede
Av. República do Chile, 230
24º e 25º Andares
Centro
CEP: 20031-919
Rio de Janeiro-RJ
Tel.: 55-21-3797-1600
Fax: 55-21-2537-9391
e-mail: inbrio@inb.gov.br

INB Caetité
Fazenda Cachoeira s/nº
Caixa Postal 7
CEP: 46400-000
Caetité - BA
Tel: 55-77-3454-4831
e-mail: inbcaetite@inb.gov.br

INB Resende
Fábrica de Combustível Nuclear – FCN
Rod. Presidente Dutra, km 330
Engenheiro Passos
CEP: 27555-000
Resende - RJ
Tel: 55-24-3321-8844 / 3321-8880
e-mail: inbresende@inb.gov.br

INB Buena
Rua Principal, s/nº - Buena
São Francisco de Itabapoana
CEP: 28230-000
Buena - RJ
Tel: 55-22-2789-0101
e-mail: inbbuena@inb.gov.br

INB Caldas
Estrada Poços Andrada Km 20,6
CEP: 37780-000
Caldas - MG
Caixa Postal: 961
CEP: 37701-970
Poços de Caldas - MG
Tel: 55-35-2107-3100
Fax: 55-35- 3722-1904
e-mail: inbcaldas@inb.gov.br



Dessa forma, a questão hídrica em destaque deverá ser conduzida pelo ente federativo de sua competência, titular do serviço público em questão, nesse caso, o Governo do Estado do Ceará. Assim, entendemos que o processo de licenciamento do fornecimento da água deve ser conduzido independentemente do Projeto Santa Quitéria, visando não apenas o atendimento da população local como destinatária final dos serviços de saneamento básico, como também o empreendimento em licenciamento, sendo este apenas um indutor do cumprimento da obrigação legal pelo Estado.

Por fim, participamos que todas as observações contidas nas análises dos demais itens, presentes na NT em referência, serão acatadas; em referência ao item 53, o qual foi amplamente comentado acima, solicito a reconsideração deste Instituto. Anexamos a esta carta, como evidência das argumentações ora apresentadas, os seguintes documentos:

- **Memorando de Entendimentos entre o Governo do Estado do Ceará e o Consórcio Santa Quitéria** - Celebrado em 28/09/20, em sua cláusula terceira, item "a", o Governo do Estado do Ceará compromete-se a envidar os esforços possíveis no sentido de disponibilizar a infraestrutura de abastecimento de água, através da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH;

- **OF. GS Nº 570/20, de 10/06/20** - Encaminhou, em anexo, a Outorga Preventiva Nº 001/2019 do Açude Edson Queiroz com validade até 10/06/21, que atesta a capacidade da fonte em 254.000.000,00 m³ de volume e vazão de 8.319.080,00 m³/ano (esta outorga é renovada anualmente);

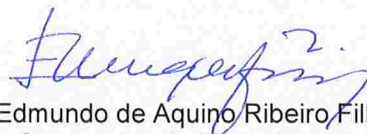
- **Arranjo Geral do Sistema Adutor de Itaitaia** – Projeto Executivo e Concepção Proposta, que atesta a revisão do projeto da adutora, cujo projeto completo, elaborado em setembro de 2006, pode ser acessado no link <http://www.ged.srh.ce.gov.br/pages/busca.xhtml> - na pasta "Adutora Santa Quitéria e Itaitira";

- **Ficha Técnica da Proposta do Sistema Adutor de Itaitaia** - Atualizado para esta data;

- **Parecer Técnico Oferta Hídrica – Projeto Santa Quitéria (2017)**. Destacamos que este documento encontra-se em atualização junto à equipe técnica da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Governo do Estado do Ceará (COGERH) e, tão logo esteja finalizado, será encaminhado a este Instituto.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Edmundo de Aquino Ribeiro Filho
Chefe da Assessoria Corporativa de Licenciamento Nuclear e Ambiental,
Salvaguardas, Segurança e Qualidade - ASCL.P

ANEXOS:

- I - Memorando de Entendimentos com o Governo do Ceará
- II - OF. GS Nº 570/20, de 10/06/20 e Outorga Preventiva Nº 001/2019 do Açude Edson Queiroz
- III - Arranjo Geral do Sistema Adutor de Itaitaia
- IV - Ficha Técnica da Proposta do Sistema Adutor de Itaitaia
- V- Parecer Técnico Oferta Hídrica – Projeto Santa Quitéria (2017)

INB Rio - Sede
Av. República do Chile, 230
24º e 25º Andares
Centro
CEP: 20031-919
Rio de Janeiro-RJ
Tel.: 55-21-3797-1600
Fax: 55-21-2537-9391
e-mail: inbrio@inb.gov.br

INB Caetité
Fazenda Cachoeira s/nº
Caixa Postal 7
CEP: 46400-000
Caetité - BA
Tel: 55-77-3454-4831
e-mail: inbcaetite@inb.gov.br

INB Resende
Fábrica de Combustível Nuclear – FCN
Rod. Presidente Dutra, km 330
Engenheiro Passos
CEP: 27555-000
Resende - RJ
Tel: 55-24-3321-8844 / 3321-8880
e-mail: inbresende@inb.gov.br

INB Buena
Rua Principal, s/nº - Buena
São Francisco de Itabapoana
CEP: 28230-000
Buena - RJ
Tel: 55-22-2789-0101
e-mail: inbbuena@inb.gov.br

INB Caldas
Estrada Poços Andrada Km 20,6
CEP: 37780-000
Caldas – MG
Caixa Postal: 961
CEP: 37701-970
Poços de Caldas - MG
Tel: 55-35-2107-3100
Fax: 55-35-3722-1904
e-mail: inbcaldas@inb.gov.br